



AD

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
  
- 2) P.V.M.G. – Projectos de Vida, Cooperativa Social, Cultural e Lúdica Sénior da Marinha Grande, CRL, pessoa coletiva autónoma sem fins lucrativos, com sede na Avenida 1.º de Maio n.º 164 2430-211 Marinha Grande, NIPC 513219161 representada por Ângela Maria Jesus Quaresma, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização do Festival de Teatro Sénior, promovido pela entidade beneficiária.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do Festival de Teatro Sénior, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;



CJ



- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de 30 dias, dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receltas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

### Cláusula 3.ª

#### Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 900,00€ (novecentos euros), para prossecução do Festival de Teatro Sénior, objeto do presente contrato.

2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 2017/377, de 13 de março de 2017.



CF



5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

#### Cláusula 5.ª

##### Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do Festival de Teatro Sénior.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 8.ª

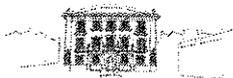
##### Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### Cláusula 9.ª

##### Incumprimento e rescisão do contrato

1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.





2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

**Cláusula 10.ª**

**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.ª**

**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

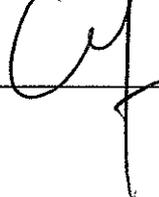
**Cláusula 12.ª**

**Efeitos**

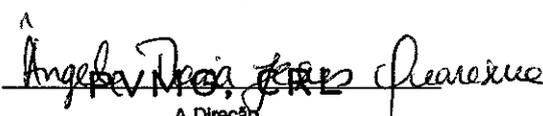
1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 9 de março de 2017.

Marinha Grande, 31 de Março de 2017.

1º Outorgante



2º Outorgante



A Direção



**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

E/ 8279/2016

<b>PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL</b>	<b>ANO</b>	<b>2016</b>
---	------------	-------------

Nome	PVMG - Projectos de Vida, Coop Soc, Cultural e Lúdica Sénior da Mª Grande CRL																			
Morada	Avenida 1º de Maio n.º164																			
Código Postal	2430-211 Marinha Grande																			
NIF	513219161								Telefone / Telemóvel				918239104							
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	8	8	6	8	7	5
Nome do Responsável	Ângela Maria de Jesus Quaresma																			
Cargo	Presidente do Conselho de Administração																			

<b>DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE</b>
Festival de Teatro Sénior

<b>DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR</b>
<p>A USMG já realizou ao longo dos anos letivos de 2014/2015 e 2015/2016, intercâmbios com Universidades Sénior de todo o país de acordo com o modelo que iremos explicar de seguida. Com estes encontros pretende-se proporcionar momentos de convívio, partilha de saberes entre Universidades Sénior e dar a conhecer a região da Marinha Grande para que no futuro nos possam visitar e conhecer outros locais e atividades da região, assim como a nossa gastronomia tradicional e riqueza cultural e patrimonial. Pretende-se que os participantes e convidados visitem os nossos museus durante o período da manhã, possam participar num almoço convívio entre alunos da USMG e convidados e durante o período da tarde se possam dar a conhecer os talentos na área do teatro desenvolvidos pelas Universidades Sénior.</p> <p>Data prevista de realização: Maio de 2017, no horário compreendido entre as 9h e as 19h, com utilização dos espaços dos museus, EPAMG e Casa da Cultura –Teatro Stephens.</p> <p>O evento estará aberto à comunidade marinhense mediante a lotação do espaço.</p>

<b>OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visita aos Museus do Vidro, Joaquim Correia, NAC</li> <li>• Almoço convívio na EPAMG</li> <li>• Boas-vindas dadas pelo executivo camarário da Marinha Grande nas pessoas do seu Presidente e Vereadora</li> <li>• Espetáculo de grupos de Teatro Sénior de convidados e da USMG</li> <li>• Entrega de brindes a dirigentes</li> <li>• Lanche convívio antes do encerramento</li> </ul>

<b>QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participantes diretos: 200 pessoas</li> <li>- Visita de pelo menos 100 pessoas de fora do concelho ao Museu Joaquim Correia e Museu do Vidro</li> </ul>

<b>IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE</b>
<p>O teatro é amplamente reconhecida a nível científico não só como promotora de bem-estar assim como permite o desenvolvimento e manutenção de capacidades espaço-temporais, motricidade fina, memória e atenção, assim como promotora do estreitamento de laços sociais entre as pessoas. Deste modo, acreditamos que será oportuno para o concelho poder olhar para a Terceira Idade como competente e produtora de bom teatro, na promoção da participação ativa dos seniores e combate à sua exclusão social através das artes performativas.</p>



A PVMG CRL pretende deste modo:

- Divulgar o concelho e os seus espaços museológicos a um público sénior doutras regiões do país
- Divulgar atividades ligadas ao teatro nomeadamente o teatro dinamizado pela população sénior
- Combater preconceitos relativos à terceira idade e as suas capacidades cognitivas, físicas e artísticas
- Promover o comércio local através da visita dos participantes aos espaços que rodeiam os museus

**RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

A USMG já organizou em 2014 e 2015, 2 intercâmbios com cerca de 150 pessoas convidadas de cada vez, em que durante o período da manhã os visitantes tiveram oportunidade de conhecer os nossos museus e durante a tarde conviver com os nossos alunos e conhecer o Auditório do Edifício da Resinagem. A USMG pretende continuar a realizar estes intercâmbios e alargá-los ao turismo industrial, passeios pedestres pela Mata Nacional e visita à nossa orla marítima. Acreditamos que o sucesso deste encontro regional será o melhor cartão-de-visita para que nos possam conhecer e tenham vontade de regressar à Marinha Grande.

**DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR**

Tanto quanto os dirigentes da USMG têm conhecimento, intercâmbios deste género não são organizados por outras associações do concelho que colaborem com idosos, sendo esta uma atividade inovadora por si só.

**N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS**

Beneficiários previstos 200 pessoas seniores, sendo que pelo menos 100 pessoas serão de fora do nosso concelho e visitar-nos-ão de propósito para este evento. O evento estará aberto à comunidade marinhense mediante a lotação do espaço.

<b>ATIVIDADE DE CONTINUIDADE</b>	<b>NÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>SIM</b>	<input type="checkbox"/>	<b>HÁ QUANTO TEMPO</b>	
----------------------------------	------------	-------------------------------------	------------	--------------------------	------------------------	--





<b>FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:</b>	<b>SIM</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>NÃO</b> <input type="checkbox"/>

<b>QUAIS E DE QUE ENTIDADES</b>
A PVMG CRL solicita apoio logístico por parte da Câmara Municipal da Marinha Grande nos seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Isenção de pagamento de entradas nos Museus Municipais do Vidro e Joaquim Correia</li> <li>• Fotocópias e impressão de documentos (cartazes de divulgação, programa do evento, etc)</li> <li>• Brindes e lembranças a serem entregues aos dirigentes das Universidades Sénior convidadas</li> </ul>

<b>MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS</b>
900€, a serem utilizados em despesas relativas a logística e divulgação assim como o lanche a ser oferecido aos participantes

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

**PVMG, CRL**  
A Direção

2016/09/30

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

<b>DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)</b>	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

/ /

<b>Observações</b>